PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS ALVES
CGCMF Nº 83 102 319/0001-55
Rua 18 de Julho, 1204 - Tel. 377-1133 - Fax 377-1155
89115-000 - LUIS ALVES - Santa Catarina

LEI Nº 812/96 *

AUTORIZA A TRANSFERIR RECURSOS PARA À FUNDAÇÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUÍS ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, SC, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a FUNDAÇÃO MÉDICA E ASSISTENCIAL AO TRABALHADOR RURAL DE LUÍS ALVES, sediado neste município, a importância de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Art.2º - Os recursos serão destinados à manutenção daquela entidade.

Art.3º - A despesa será contabilizada no elemento despesa 3230.00 - Transferências a Instituições Privadas do Órgão 06 - Secretaria da Saúde, Saneamento e assistencia social, do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei terá seus efeitos retroativos à 29 de janeiro de 1996.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Luís Alves, SC, em 14 de Março de 1996.

JOSÉ BRAZ MULLER
Prefeito Municipal

Esta lei foi devidamente registrada e publicada nesta secretaria em data supra.

Roberto José Nunes Rudolf
Diretor
Depto. Exped. e Comunicações